

Livro N.º 39**ACTA N.º 2/2012****ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2012.**

No dia dezanove de Janeiro de dois mil e doze, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor José António Fontão Tulha, estando presentes os Senhores Vereadores Doutora Marcolina Adelaide Ferreira Sequeira, Vice-Presidente, João Manuel Mendes Oliveira, Nelson Augusto Castro e Doutor José Vítor Fernandes Sobral.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria, de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos.

15/CM/2012 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a acta n.º 1/2012, da reunião ordinária realizada no dia 5 de Janeiro, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros presentes.

A – CONTABILIDADE**A-4 – DESPESAS MUNICIPAIS:-****16/CM/2012 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL:-**

À semelhança do que já ocorrera com a Lei do Orçamento de Estado de 2011, a Lei n.º 64-A/2011, de 30 de Dezembro, estipulou no seu artigo 26.º, para o ano de 2012, a exigência de parecer prévio vinculativo necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços.

Assim, o Governo, em cumprimento do previsto no n.º 4 do referido artigo 26.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de Dezembro, bem como nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adoptou, através da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, as normas de regulamentação dos

termos e tramitação daquele parecer prévio, tendo o legislador admitido no n.º 4 do artigo 4.º daquela Portaria, com o propósito de agilizar o procedimento deste tipo de parecer vinculativo, a aplicação, com as necessárias adaptações, a outras aquisições de serviços, para além das abrangidas pelo artigo 3.º da mesma portaria, do regime de parecer genérico previsto naquele artigo, não as sujeitando, assim, a uma apreciação individualizada.

Os termos e a tramitação daquele parecer prévio para as autarquias locais aguarda a respectiva regulação através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, a que faz referência o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, contudo, que a autarquia necessita de celebrar ou renovar diversas aquisições de serviços, nomeadamente, de manutenção e assistência a máquinas, equipamentos e instalações, essenciais ao cumprimento das respectivas atribuições e competências.

Ora, considerando que os serviços a prestar, pela sua natureza e especificidade técnica e por, tendencialmente, serem prestados pelo fornecedor dos sistemas, máquinas ou equipamentos, não configuram necessidades susceptíveis de suprimento através de recurso a relações jurídicas de emprego público, entende-se estarem reunidas condições para a emissão com carácter genérico do parecer prévio vinculativo necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços.

Assim, atento o exposto, foi deliberado, por unanimidade, conceder parecer genérico favorável à celebração ou renovação, em 2012, de contratos de prestação de serviços que não configurem necessidades susceptíveis de suprimento através de recurso a relações jurídicas de emprego público, sem prejuízo dos termos que venham a ser regulamentados pela portaria a que faz referência o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

C – HABITAÇÃO E URBANISMO

C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

17/CM/2012 – AUTO DE VISTORIA:- Presente o auto de vistoria, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, respeitante a uma queixa devida a infiltrações provocadas por uma casa em ruínas, na Rua Cimo do Povo, no lugar de Espinho, freguesia de S. João da Pesqueira, em que é participado Adriano dos Santos Fernandes.

Deliberado, por unanimidade, mandar proceder em conformidade com o proposto no auto de vistoria, de acordo com a informação 12/2012/DOPUSU.

18/CM/2012 – AUTO DE VISTORIA:- Presente o auto de vistoria, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Particulares e

Serviços Urbanos, respeitante a um imóvel em estado de degradação, na Rua Cabo de Vila, freguesia de Soutelo do Douro, de António Manuel Russo._____

Deliberado, por unanimidade, mandar proceder em conformidade com o proposto no auto de vistoria, de acordo com a informação 13/2012/DOPUSU._____

ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL – MEDIDAS PREVENTIVAS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES:-

19/CM/2012 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de António Luís do Espírito Santo Costa, José do Espírito Santo Costa, Acácio do Espírito Santo Costa, Margarida Maria do Espírito Santo Costa Ruivo e Maria Irene Espírito Santo e Costa, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, emissão de parecer relativamente à herança do prédio rústico denominado "Portela", sito na freguesia de Castanheiro do Sul, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 867._____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 15/2012/DOPUSU._____

20/CM/2012 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de António Luís do Espírito Santo Costa, José do Espírito Santo Costa, Acácio do Espírito Santo Costa, Margarida Maria do Espírito Santo Costa Ruivo e Maria Irene Espírito Santo e Costa, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, emissão de parecer relativamente à herança do prédio rústico denominado "Menavela", sito na freguesia de Castanheiro do Sul, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 833._____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 16/2012/DOPUSU._____

C-4 – LICENÇAS, TAXAS E OUTROS RENDIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS:-

21/CM/2012 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM TUBOS SUBTERRÂNEOS:-

Presente uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos relativa à audiência oral efectuada ao interessado na sequência da deliberação 436/CM/2011, tomada na reunião de 22 de Dezembro, e referente ao pedido apresentado por Carlos Alberto Costa dos Santos, para travessia de um tubo subterrâneo para condução de água, na Avenida de Dessargues, freguesia de S. João da Pesqueira._____

Deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação 11/2012/DOPUSU._____

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

22/CM/2012 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ASSUNTOS URGENTES A QUE SE REFERE O ARTIGO 83.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

Reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:

E – OBRAS DO CONCELHO

E-4.44 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO POENTE A NAGOSELO DO DOURO:-

23/CM/2012 – CONTA FINAL:-

Presente a conta final respeitante à empreitada referida em epígrafe.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 21/2012/DOMGU.

G – PATRIMÓNIO

G-1.5 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:-

24/CM/2012 – PEDIDO DE RENOVACÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:-

Presente um requerimento de Helena Corina Assunção Vila Real, ocupante do estabelecimento de "Bazar e Artesanato", solicitando a renovação do direito de ocupação por mais um ano.

Deliberado, por unanimidade, deferir a prorrogação do direito de ocupação, pelo período de um ano, e fixar o respectivo valor mensal em € 74,18.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dezasseis horas. Para constar se lavrou a presente acta sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Financeira, José Carlos Teixeira dos Santos, de acordo com a deliberação 32/CM/2010, tomada na reunião de quatro de Fevereiro de dois mil e dez, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada

pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de Secretário, que a elaborei. _____

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,